



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins  
Diretoria Geral de Controle Externo  
Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal  
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/CONTÁBIL  
Termo de Alerta  
Relatório Preliminar de Análise Automática (8ª Remessa)

**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

**GESTOR:** WAGNER COELHO DE OLIVEIRA

**CONTADOR:** JOSE IDEJAR VIANA DE MACEDO

**PERÍODO:** 8/2019

Considerando que as IN's/TCE nº 002/2007 e 011/2012, e suas alterações, dispõem respectivamente sobre a obrigatoriedade de utilização do plano de contas único e a regulamentação do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL;

Considerando que o art. 4º da IN/TCE nº 02/2007 estabelece que o Plano de Contas Único tem a finalidade de atender, de maneira harmonizada, os registros contábeis dos atos e fatos da administração direta e indireta dos Municípios, proporcionando-lhes um instrumento eficiente para o levantamento e análise de informações pela própria entidade jurisdicionada em prol da administração e dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Considerando que os relatórios e demonstrativos contábeis elaborados pelo SICAP/CONTÁBIL são gerados a partir dos dados enviados pelos jurisdicionados em arquivos XML, tendo como base as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a IN/TCE nº 02/2013, que estabelece as principais irregularidades que constituem fator de rejeição das contas anuais consolidadas e de ordenadores de despesas prestadas pelos gestores públicos ao Tribunal de Contas para fins de emissão de parecer prévio e julgamento.

**Apontamos as seguintes inconsistências contábeis:**

## **CONTABILIDADE**

### **1. CONFERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIZADO**

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O Ente Público deve incorporar ao seu patrimônio os ativos não circulantes 1.2.2.0 - Investimentos, 1.2.3.0 - Imobilizado e 1.2.4.0 - Intangíveis adquiridos no período, seguindo os princípios contábeis geralmente aceitos e em observância ao MCASP 6ª Edição, que nos adverte ao seguinte nas páginas 65 e 66:

#### 4 - Despesas de Capital

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

##### Observação:

É importante observar que as despesas orçamentárias de capital mantêm uma correlação com o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento (no caso dos grupos de natureza da despesa 4 - investimentos e 5 - inversões financeiras)

Assim, o somatório dos bens incorporados nas contas 1.2.2.0 - Investimentos, 1.2.3.0 - Imobilizado, 1.2.4.0 - Intangível do Balancete de Verificação deve ser maior ou igual que os valores registrados com despesa de capital nas contas 44 - Investimentos e 45 - Inversões Financeiras.

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| <b>1.2.2.0 - Investimentos</b>        | <b>0,00</b>          |
| <b>1.2.3.0 - Imobilizado</b>          | <b>-2.602.041,69</b> |
| <b>1.2.4.0 - Intangível</b>           | <b>0,00</b>          |
| <b>Total 1</b>                        | <b>-2.602.041,69</b> |
| <b>4.4.90 - Investimentos</b>         | <b>2.416.737,32</b>  |
| <b>4.5.90 - Inversões Financeiras</b> | <b>0,00</b>          |
| <b>Total 2</b>                        | <b>2.416.737,32</b>  |
| <b>Total (2 - 1)</b>                  | <b>5.018.779,01</b>  |

Assim, orientamos aos Jurisdicionados se atentarem para a necessidade de incorporarem os bens permanentes adquiridos ao patrimônio.

**Observação:** desconsiderar essa recomendação APENAS se a diferença encontrada estiver relacionada com a alienação de ativos ou com a implementação dos procedimentos para a avaliação dos bens públicos conforme recomendado nas páginas 167 e 168 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 6ª Edição.

## 2. CONFERÊNCIA DO CONTROLE DA DISPONIBILIDADE

2.1 O saldo atual conta devedora da 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos deve ser igual ao saldo atual conta credora das contas 8.2.1.1 - Execução da Disponibilidade de Recursos detalhado nas fontes específicas.

| <b>Fonte</b>                     | <b>7.2.1.1</b>    | <b>8.2.1.1</b>      |
|----------------------------------|-------------------|---------------------|
| <b>5010.00.000</b>               | <b>0,00</b>       | <b>-840.028,56</b>  |
| <b>0020.00.000</b>               | <b>176.076,72</b> | <b>138.142,74</b>   |
| <b>0030.60.000 e 0030.40.000</b> | <b>54.059,42</b>  | <b>862.140,35</b>   |
| <b>0040.00.000</b>               | <b>78.423,75</b>  | <b>2.414.565,11</b> |
| <b>0050.00.000</b>               | <b>102.820,30</b> | <b>137.105,94</b>   |

| Fonte                     | 7.2.1.1    | 8.2.1.1    |
|---------------------------|------------|------------|
| 0200.00.000               | 35,95      | 53.617,65  |
| 0201.00.000               | 331,48     | 67,90      |
| 0202.00.000               | 4,05       | 0,00       |
| 0298.00.000               | 589.767,15 | 0,00       |
| 0401.00.000               | 101.918,26 | 330.890,73 |
| 0402.00.000               | 633.424,56 | 78.733,01  |
| 0406.00.000               | 3.186,41   | 3.149,85   |
| 0407.00.000               | 0,00       | 20.345,74  |
| 0408.00.000               | 39.519,64  | 80.459,65  |
| 0498.00.000               | 551.751,94 | 5.769,98   |
| 0700.00.000 a 0749.00.000 | 143.422,85 | 15.189,52  |
| 0750.00.000 a 0797.00.000 | 0,00       | 21.984,05  |
| 2000.00.000 a 2999.00.000 | 178.100,41 | 36.890,68  |

**2.2** Considerando que o "Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os **valores numerários**" (§ 1º do artigo 105 da lei 4.320/64). Assim, as disponibilidades (valores numerários), enviados no arquivo conta disponibilidade, não pode ser maior que o ativo financeiro na fonte específica. Portanto, sugerimos a correção dos lançamentos contábeis que originaram os seguintes Ativos Financeiros menores que os valores das disponibilidades (valores numerários).

| Fonte       | Saldo Conta Disponibilidade | Valor do Ativo Financeiro |
|-------------|-----------------------------|---------------------------|
| 0408.00.000 | 39.948,32                   | 39.519,64                 |

**2.3** Considerando que a Instrução Normativa TCE/TO Nº 4/2016, de 14 de dezembro de 2016, determinou que a realização das receitas e das despesas orçamentárias e extra orçamentárias das entidades jurisdicionadas sejam efetivadas exclusivamente por via bancária, conforme § 3º do art. 164 da Constituição Federal e art. 43 da LC 101/2000.

Considerando ainda, que conforme o art. 2º da Instrução Normativa TCE/TO Nº 4/2016, os saques em dinheiro para pagamento de despesas de pequeno vulto deverão seguir os seguintes critérios:

I - Ficam limitados ao montante total de 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **a cada exercício financeiro**.

II - Não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, **vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório.**

**Sugerimos que o valor de R\$ 34.633,48, registrado na conta 1.1.1.1.1.01 - Caixa seja depositado em uma Instituição Financeira.**

**2.4** Considerando que a Instrução Normativa TCE/TO Nº 4/2016, de 14 de dezembro de 2016, determinou que no final do exercício, 31 de dezembro, o jurisdicionado deve realizar lançamento contábil de transferência do saldo da conta 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000 - Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar (Ativo Financeir) para a conta 1.1.3.4.1.01.14.00.00.0000 - Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar de Exercícios Anteriores (Ativo Permanente).

Sugerimos que seja realizado a transferência do valor de **R\$ 282.937,88**, registrado na conta 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000 - Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar (Ativo Financeiro) para a conta 1.1.3.4.1.01.14.00.00.0000 - Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar de Exercícios Anteriores (Ativo Permanente).

Importante ressaltar que o gestor deve informar nominalmente, em Nota Explicativa, os responsáveis por diferenças em contas bancárias e o valor correspondente, bem como as providências adotadas para a recomposição dos recursos ao erário. Deverá ser anexado à prestação de contas (7ª e 8ª remessa) parecer da assessoria jurídica informando o andamento dos processos administrativos ou judiciais instaurados em decorrência do descumprimento do prazo definido no § 4º; a probabilidade de recomposição dos recursos ao erário, considerando neste caso, a prescrição, decadência, as decisões já proferidas e outros que se fizerem necessários, bem como as medidas adotadas na execução das sentenças proferidas.

### **3. CONFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO**

**3.1** O valor total registrado na conta 3.5.1.1.2.00.00.00.0000 - Transferências concedidas para execução orçamentária deve ser igual ao da conta 4.5.1.1.2.00.00.00.0000 - Transferências recebidas para execução orçamentária:

| <b>Unidade Gestora</b>                             | <b>3.5.1.1.2 - Transferências Concedidas</b> | <b>4.5.1.1.2 - Transferências Recebidas</b> |
|--|--|---|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA</b> | <b>24.310.530,97</b>                         | <b>24.309.826,68</b>                        |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>24.310.530,97</b>                         | <b>24.309.826,68</b>                        |
| <b>DIFERENÇA</b>                                   | <b>-</b>                                     | <b>-704,29</b>                              |

**3.2** O valor dos Ativos e Passivos intragovernamentais devem ser iguais.

| <b>Unidade Gestora</b>                             | <b>1.X.X.X.2 - Ativo INTRA</b> | <b>2.X.X.X.2 - Passivo INTRA</b> |
|--|--------------------------------|----------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA</b> | <b>0,00</b>                    | <b>5.091.873,87</b>              |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>0,00</b>                    | <b>5.091.873,87</b>              |
| <b>DIFERENÇA</b>                                   | <b>-</b>                       | <b>5.091.873,87</b>              |

### **4. CONFERÊNCIA DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor dos créditos abertos com recursos de anulações de dotações deve ser igual ao valor das anulações realizadas.

| <b>Unidade Gestora</b>                             | <b>Créditos Abertos<br/>com Anulação</b> | <b>Anulação<br/>Orçamentária</b> |
|--|--|----------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA</b> | <b>14.052.519,70</b>                     | <b>12.297.084,97</b>             |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>14.052.519,70</b>                     | <b>12.297.084,97</b>             |
| <b>DIFERENÇA</b>                                   | <b>-</b>                                 | <b>-1.755.434,73</b>             |

**Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal em Palmas - TO**, aos 28 dias do mês de Agosto de 2020.